

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROCESSO Nº 26/2021

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DOS VALOS/RS E IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
FILMES S/A**

Por este Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, 900, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua DOUTOR SABINO ARIAS, Nº 187, MANTIQUIRA, em Duque de Caxias/RS, neste ato representada pelo seu representante legal (Procuração anexa ao procedimento Licitatório supracitado), Sr. PAULO ROBERTO SILVA DA SILVA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, CPF nº 244.706.600-78, residente e domiciliado à Avenida Padre Cacique, nº 470, apto 1001, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 07/2021, processo nº 26/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este CONTRATO tem por objetivo disciplinar o fornecimento de equipamentos médico/hospitalares, ficando as partes vinculadas, na forma do art. 55 – XI da lei 8.666/1993, ao Processo Licitatório n.º 26/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	<p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos ,18x24cm,24x30cm e 35x43cm com as características mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel. - Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; - Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo 	CJ	1

<p>a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução; - Uma estação para identificação, entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas; - Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem; - O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m²) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14; - O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas. - Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS; - Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; - Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos; - Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão; - Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG. - Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia; - Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película. - Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo; - Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; - Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 		
--	--	--

<p>pixel/mm e nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 18x24cm: 02 conjuntos - 24x30cm: 02 conjuntos - 35x43cm: 02 conjuntos - Assistência Técnica e Garantia de 12 meses a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos; - Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização; - Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital; - Impressora DRY (Seco) para uso em modalidades médicas para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR, DR. - Equipamento com impressão de tecnologia a seco e resolução mínima de pelo menos 320 ppi com um spot size de 100µm para a imagem final. - Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja). - O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0; - Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP; - No-break de 03 kva. 		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento do objeto retro o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), valor constante na ata de julgamento, na forma estabelecida na licitação, após a entrega definitiva de todos os equipamentos postos e instalados, e em regular funcionamento, junto ao Hospital Bom Pastor, sito à Rua Facco, nº 854, em Fortaleza dos Valos/RS.

2.2 **Do Reajuste.** Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento se dará à vista, mediante a entrega e instalação dos equipamentos, após vistoria do recebimento pela fiscal de contrato designada pela Secretaria Municipal de Saúde, qual seja: Carina Marangon Trombeta, bem como apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com solicitação do CONTRATANTE; este reserva o direito de solicitar os equipamentos, objeto deste pregão, conforme sua necessidade.

4.2 – O conjunto de equipamentos objeto deste CONTRATO será entregue e instalado junto ao Hospital Bom Pastor, sito à Rua Facco n.º 854.

4.3 - O recebimento do conjunto de equipamentos dar-se-á pela fiscal de Contrato designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.4 - O recebimento dos equipamentos será efetivado nos seguintes termos:

4.4.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes do Processo de Licitação;

4.4.2 - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo CONTRATANTE.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei;

4.6 - Caberá ao CONTRATANTE, por meio da fiscal de contrato, rejeitar no total ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente CONTRATO vigorará a contar da data de sua assinatura e até que se conclua a entrega definitiva do objeto, do pagamento e todos os demais atos, adstrito, contudo, à data de 31 de dezembro de 2021.

5.2 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no disposto pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar assistência técnica e garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;

6.1.1 A assistência técnica será prestada do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação.

6.1.2 Realizar treinamento no local, de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização, imediatamente após a entrega e instalação do equipamento;

6.2 Realizar parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender aos níveis de qualidade presentes no Hospital;

6.3 Assumir, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável;

6.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta;

6.5 Arcar com os custos de reposição e reentrega nos casos em que o bem não atender às condições do edital e/ou no caso de substituição de peças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES

7.1 O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93.

7.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993, com imputação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.4 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos da entrega do objeto, deverá a CONTRATADA comunicá-las por escrito AO CONTRATANTE. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

7.5 Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto estará a cargo da CONTRATANTE, por de Carina Marangon Trombeta, cabendo a esta que faça cumprir as normas contidas no presente CONTRATO.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03 SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03.10.301.0124.2062.0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11069 44905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03 SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03.10.301.0124.2062.0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

287 44905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos/RS, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,

PAULO ROBERTO SILVA DA SILVA,
Representante Legal
CONTRATADO